

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 704/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONTRAIR DÍVIDA DE LONGO PRAZO PARA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Câmara, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado contrair Dívida de Longo Prazo, para aquisição de imóvel por via amigável de desapropriação e/ou judicial, de forma parcelada, no valor de R\$ 329.158,41 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

§ 1º - O valor ajustado pela aquisição do imóvel, que não sofrerá qualquer atualização, será parcelado em 18 (dezoito) parcelas, da seguinte forma:

- a) a primeira parcela de R\$ 15.674,21 com vencimento em 05.06.2019 e as demais sucessivas até a 15ª (décima quinta), sempre com vencimento no dia 05 subsequente;
- b) da 16ª (décima sexta) parcela até a 18ª (décima oitava) parcela o valor será de R\$ 31.348,42, com vencimento no dia 05 subsequente, totalizando o valor expresso no caput deste artigo.

§ 2º - Do parcelamento será lavrado termo respectivo, com anuência expressa das partes e eventuais interessados e se dará mediante depósito/transfêrencia bancária em conta do devedor, dando-se quitação com mediante comprovante bancário.

§ 3º - O parcelamento de que trata o referido artigo não poderá ultrapassar o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a inscrever o débito na Dívida Fundada do Município.

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, à partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a ser estabelecidos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes que vierem a surgir, correções, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º - Os Planos Plurianuais e Leis de Diretrizes orçamentárias para exercícios à partir de 2019 e enquanto perdurar a vigência do contrato deverão, obrigatoriamente consignar dotações suficientes para pagamento do principal, juros e encargos da dívida.

Art. 6º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 657/2017 de 17 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 678/2018, de 29 de junho de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 7º -O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$109.719,47 (cento e nove mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | (+) | ESPECIAL | R\$ (reais) |
|-----------------------|-----|------------------------------------|-------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | | DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 02.06.01 | | DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0018.2.065.000 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| (XX) 4.5.90.61.00 | F01 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 109.719,47 |
| TOTAL | | | 109.719,47 |

Art. 8º -Para cobertura do Crédito especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO DE ORÇAMENTO no valor de R\$109.719,47(cento e nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)

| | (+) | ANULAÇÃO | R\$ (reais) |
|-----------------------|-----|--|------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.01 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2.004.000 | | MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURIDICA | |
| (25) 4.4.90.52.00 | F01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.719,47 |
| SUBTOTAL | | | 3.719,47 |
| 02.03 | | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 02.03.01 | | DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 08.242.0007.2.009.000 | | ASSISTENCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS | |
| (133) 3.3.50.43 | F01 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 12.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 12.000,00 |
| 02.04 | | DEPTO. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.04.01 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0011.2.075.000 | | CIDADÃO SORRIDENTE | |
| (188) 3.3.90.30.00 | F01 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| (190) 3.3.90.39.00 | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA | 8.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 18.000,00 |
| 10.305.0011.2.089.000 | | PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAUDE | |
| (214) 3.3.90.39.00 | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA | 10.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 10.000,00 |
| 02.05 | | DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | |
| 02.05.01 | | DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | |
| 12.368.0013.2.095.000 | | ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI" | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

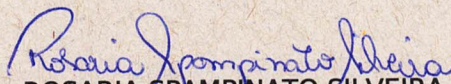
| | | | |
|-----------------------|-----|-----------------------------------|-------------------|
| (245) 3.1.90.13.00 | F01 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 18.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 18.000,00 |
| 02.08 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 02.08.01 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 28.843.0021.0.001.000 | | RESGATE DA DIVIDA E PRECATORIOS | |
| (415) 3.2.90.21.00 | F01 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 48.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 48.000,00 |
| TOTAL | | | 109.719,47 |

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzália – SP, 24 de maio de 2019.


JOSE ROBERTO CIRINO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município.


ROSARIA SPAMPINATO SILVEIRA
ASSESSOR DE GABINETE



ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) IMPACTO FINANCEIRO

| DESPESA CRIADA | EXERCÍCIO | | |
|---------------------------------|------------|------------|------|
| | 2019 | 2020 | 2021 |
| 4.000 DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 4.5.90.61- Aquisição de Imóveis | 109.719,47 | 219.438,94 | 0,00 |
| | | | |
| TOTAL | 109.719,47 | 219.438,94 | 0,00 |


2-) DECLARAÇÃO

Jose Roberto Cirino, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei
Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está
adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual,
possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa
criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália - SP, 24 de maio de 2019.


JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL